



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 11/65/JL

JOSE SEBASTIÃO DE LACERDA, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, etc.x.x.x.x.x.x..x.x

### R E S O L V E

Artº 1º - A cobrança de licença de serrarias, será feita segundo a tabela:

Indústria e P, digo, Imposto de Licenças.....	Cr\$ 5.000
Assistência Social.....	Cr\$ 500
Taxa de Melhoramentos.....	Cr\$ 1.000
(Taxa) Cota Fiscalização....	Cr\$ 60
Fornecimento de Alvará.....	Cr. 1.000
	<u>7.560</u>

& único - As serrarias trabalham, digo, que trabalham com serras de fita, pagaram mais 30% (trinta por cento) sobre o valor do Imposto de Licença, mais as taxas.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 1965

  
\_\_\_\_\_  
JOSE SEBASTIÃO DE LACERDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publica nesta Diretoria na data supra

  
\_\_\_\_\_  
CARLITO NEVES DE LACERDA  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO